PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.745, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.003.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no Projeto BANCO DO POVO PAULISTA, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** *do Estado de São Paulo,* ***SR. MARCOS APARECIDO MARCARI,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT, aqui atuando como Órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9533 de 30 de Abril de 1997, no Decreto nº 43283 de 03 de Julho de 1998.

Artigo 2º – Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito adicional especial no exercício de 2004 de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º – Serão deslocados os recursos previstos no Orçamento para o exercício de 2004 para fazer face às despesas citadas no artigo anterior.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barrinha, 16 de dezembro de 2.003.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Gabinete